Estratégia Concursos

Aula 00

PM-CE (Oficial) Passo Estratégico de Direito Penal e Processual Penal Militar

Autor:
Telma Vieira

09 de Março de 2023

Sumário

Apresentação Pessoal 2

O que é o Passo estratégico? 2

Roteiro de revisão e pontos do assunto que merecem destaque 3

Aposta Estratégica 5

Questões estratégicas 6

Questionário de Revisão e Aperfeiçoamento 12

Perguntas 12

Perguntas com Respostas 13

APRESENTAÇÃO PESSOAL

Olá, pessoal, tudo bem? Meu nome é **Telma Vieira**, sou advogada, Assessora Jurídica e analista do Passo Estratégico das disciplinas Direito Penal, Legislação Penal Especial, Direito Penal Militar e Acessibilidade.

O QUE É O PASSO ESTRATÉGICO?

O Passo Estratégico é um material escrito e enxuto que possui dois objetivos principais:

a) orientar revisões eficientes;

b) destacar os pontos mais importantes e prováveis de serem cobrados em prova.

Assim, o Passo Estratégico pode ser utilizado tanto para **turbinar as revisões dos alunos mais adiantados nas matérias, quanto para maximizar o resultado na reta final de estudos por parte dos alunos que não conseguirão estudar todo o conteúdo do curso regular.**

Em ambas as formas de utilização, como regra, **o aluno precisa utilizar o Passo Estratégico em conjunto com um curso regular completo.**

Isso porque nossa didática é direcionada ao aluno que já possui uma base do conteúdo.

Assim, se você vai utilizar o Passo Estratégico:

a) **como método de revisão,** você precisará de seu curso completo para realizar as leituras indicadas no próprio Passo Estratégico, em complemento ao conteúdo entregue diretamente em nossos relatórios;

b) **como material de reta final**, você precisará de seu curso completo para buscar maiores esclarecimentos sobre alguns pontos do conteúdo que, em nosso relatório, foram eventualmente expostos utilizando uma didática mais avançada que a sua capacidade de compreensão, em razão do seu nível de conhecimento do assunto.

Seu cantinho de estudos famoso!

Poste uma foto do seu cantinho de estudos e nos marque no Instagram:

@passoestrategico

Vamos repostar sua foto no nosso perfil para que ele fique famoso entre milhares de pessoas!

ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE

A ideia desta seção é apresentar um roteiro para que você realize uma revisão completa do assunto e, ao mesmo tempo, destacar aspectos do conteúdo que merecem atenção.

Para a configuração do concurso de agentes é necessária a coexistência de três requisitos, quais sejam:

Pluralidade de pessoas e de condutas
Relevância causal de cada conduta
Liame subjetivo ou normativo entre os agentes
Identidade do ilícito penal

Quanto ao liame subjetivo entende a doutrina que **não há a necessidade de prévio ajuste**, bastando que um agente adira à vontade do outro.

Além disso, o CPM deixa claro no artigo 53, §1º, que *"A punibilidade de qualquer dos concorrentes é **independente da dos outros**, determinando-se segundo a sua própria culpabilidade. **Não se comunicam, outrossim, as condições ou circunstâncias de caráter pessoal, salvo quando elementares do crime**."*

Deste modo, as condições de **caráter pessoal**, **quando elementares do crime**, se comunicam ao concorrente, quando de seu conhecimento.

Além disso, as circunstâncias objetivas sempre se comunicam a todos os que concorrem para o crime, desde que ingressem na esfera de conhecimento dos agentes.

Outro ponto importante é a previsão constante no artigo 54, do CPM, que determina que *"o ajuste, a determinação ou instigação e o auxílio, salvo disposição em contrário, não são puníveis se o crime não chega, pelo menos, a ser tentado."*

Ainda quanto à participação, dispõe o § 3º, do artigo 53, que a pena é atenuada com relação ao agente, cuja participação no crime é de somenos importância. Deste modo, o partícipe que colaborou minimamente para a prática do crime deverá ter a pena atenuada, nos moldes do artigo 73, do CPM:

> *Quantum da agravação ou atenuação*
>
> *Art. 73. Quando a lei determina a agravação ou atenuação da pena sem mencionar o quantum, deve o juiz fixá-lo* ***entre um quinto e um terço****, guardados os limites da pena cominada ao crime.*

A maior parte das questões sobre concurso de agentes exige o conhecimento da literalidade do CP, em especial o artigo 53, §§ 4º e 5º, abaixo reproduzidos:

> *Cabeças*
>
> *§ 4º Na prática de crime de autoria coletiva necessária, reputam-se cabeças os que dirigem, provocam, instigam ou excitam a ação.*
>
> *§ 5º Quando o crime é cometido por inferiores e um ou mais oficiais, são estes considerados cabeças, assim* como os inferiores que exercem função de oficial.

Da análise dos dispositivos acima verifica-se que, em caso de crimes de ***concurso necessário***, **cabeça** é aquele que ***dirige***, ***provoca***, ***instiga*** ou ***excita*** a ação, seja ele oficial ou praça.

E, em qualquer outra hipótese (crimes de concurso necessário ou não), ***cabeça é o oficial***, quando praticar o crime junto com inferiores, bem como os inferiores que exercerem a função de oficial (§ 5º).

E como será feita a punição do cabeça?

Caso não exista uma sanção específica aos cabeças no tipo penal, aplica-se a agravante genérica descrita no art. 53, §2º, do Código Penal Militar:

> *Agravação de pena*
>
> *§ 2° A pena é agravada em relação ao agente que:*
>
> *I - promove ou organiza a cooperação no crime ou dirige a atividade dos demais agentes;*
>
> *II - coage outrem à execução material do crime;*

III - instiga ou determina a cometer o crime alguém sujeito à sua autoridade, ou não punível em virtude de condição ou qualidade pessoal;

IV - executa o crime, ou nele participa, mediante paga ou promessa de recompensa

APOSTA ESTRATÉGICA

A ideia desta seção é apresentar os pontos do conteúdo que mais possuem chances de serem cobrados em prova, considerando o histórico de questões da banca em provas de nível semelhante à nossa, bem como as inovações no conteúdo, na legislação e nos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais[1].

Nossa aposta vai para a figura dos "cabeças", prevista no artigo 53, §4º e 5º, do CPM, abaixo reproduzidos:

Cabeças

§ 4º Na prática de crime de autoria coletiva necessária, reputam-se cabeças os que dirigem, provocam, instigam ou excitam a ação.

§ 5º Quando o crime é cometido por inferiores e um ou mais oficiais, são estes considerados cabeças, assim como os inferiores que exercem função de oficial.

[1] Vale deixar claro que nem sempre será possível realizar uma aposta estratégica para um determinado assunto, considerando que às vezes não é viável identificar os pontos mais prováveis de serem cobrados a partir de critérios objetivos ou minimamente razoáveis.

QUESTÕES ESTRATÉGICAS

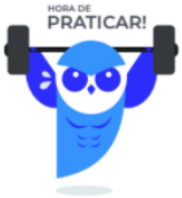

Nesta seção apresentamos e comentamos uma amostra de questões objetivas selecionadas estrategicamente: são questões com nível de dificuldade semelhante ao que você deve esperar para a sua prova e que, em conjunto, abordam os principais pontos do assunto.

A ideia, aqui, não é que você fixe o conteúdo por meio de uma bateria extensa de questões, mas que você faça uma boa revisão global do assunto a partir de, relativamente, poucas questões.

(2021 - INSTITUTO CONSULPLAN - TJ/MG - ANALISTA JUDICIÁRIO)

Sobre o concurso de agentes no Código Penal Militar, assinale a afirmativa correta.

a) O ajuste, a determinação ou instigação e o auxílio são sempre impuníveis se o crime não chega, pelo menos, a ser tentado.

b) Na prática de crime de autoria coletiva necessária, reputar-se-á "cabeça" aquele concorrente que participar do delito mediante paga ou promessa de recompensa.

c) Na hipótese do crime ser cometido por inferiores e um ou mais oficiais, são estes considerados "cabeças", assim como os inferiores que exercem função de oficial.

d) A punibilidade de qualquer dos concorrentes é independente da dos outros, não se comunicando entre eles quaisquer condições ou circunstâncias de caráter pessoal.

Comentários

Vamos analisar as assertivas:

A) Errada

> *Art. 54. O ajuste, a determinação ou instigação e o auxílio, salvo disposição em contrário, não são puníveis se o crime não chega, pelo menos, a ser tentado.*

b) Errada.

> *Cabeças*
>
> *Art. 53 § 4º Na prática de crime de autoria coletiva necessária, reputam-se cabeças os que dirigem, provocam, instigam ou excitam a ação.*

c) Certa.

> *§ 5º Quando o crime é cometido por inferiores e um ou mais oficiais, são êstes considerados cabeças, assim como os inferiores que exercem função de oficial.*

d) Errada

> ***Condições ou circunstâncias pessoais***
>
> *§ 1º A punibilidade de qualquer dos concorrentes é independente da dos outros, determinando-se segundo a sua própria culpabilidade. Não se comunicam, outrossim, as condições ou circunstâncias de caráter pessoal,* ***salvo quando elementares do crime.***

Gabarito letra C

(2015 - CESPE - TJ/DFT - JUIZ DE DIREITO FEDERAL)

Acerca do concurso de agentes, assinale a opção correta à luz do CPM.

a) No cálculo da pena de crimes militares em que haja concurso de pessoas, as condições ou as circunstâncias de caráter pessoal dos coautores serão consideradas apenas nos casos em que os agentes tenham consciência dessas condições ou circunstâncias.

b) O CPM tipifica como causa de aumento da pena o fato de um agente dirigir as atividades dos demais agentes envolvidos no evento delituoso.

c) Se o crime for praticado com o concurso de dois ou mais oficiais, a pena desses oficiais deverá ser aplicada em dobro.

d) Agente cuja participação no crime seja de menor importância deve ser apenado na mesma proporção que os demais agentes envolvidos no delito.

e) Se o crime for cometido por inferiores juntamente com um ou mais oficiais, estes, assim como os demais inferiores que estiverem exercendo função de oficial, serão considerados cabeças da ação delituosa.

Comentários

O assunto "Concurso de Agentes" está tipificado nos artigos 53 e 54 do Código Penal Militar. Os §§ 4º e 5º do artigo 53 trouxeram a figura do "cabeça", abaixo definido:

> *§ 4º Na prática de crime de autoria coletiva necessária, reputam-se cabeças os que dirigem, provocam, instigam ou excitam a ação.*
>
> *§ 5º Quando o crime é cometido por inferiores e um ou mais oficiais, são estes considerados cabeças, assim como os inferiores que exercem função de oficial.*

No caso de crime de concurso necessário, cabeça é aquele que dirige, provoca, instiga ou excita a ação, seja ele oficial ou praça (§ 4º);

Em qualquer hipótese (crimes de concurso necessário ou não), cabeça é o oficial, quando praticar o crime junto com inferiores, bem como os inferiores que exercerem a função de oficial (§ 5º).

Gabarito letra E

(2011 - CESPE – STM - ANALISTA JUDICIÁRIO)

Considerando-se que, em relação ao concurso de agentes, o CPM possui disciplinamento singular, entendendo o "cabeça" como o líder na prática de determinados crimes, é correto afirmar que, havendo participação de oficiais em crime militar, ainda que de menor importância, para todos os efeitos penais, eles devem ser considerados como "cabeças".

Comentários

Vamos ver o que dispõe o CPM:

> *Art. 53. Quem, de qualquer modo, concorre para o crime incide nas penas a êste cominadas.*
>
> *Cabeças*
>
> *4º Na prática de crime de autoria coletiva necessária, reputam-se cabeças os que dirigem, provocam, instigam ou excitam a ação.*
>
> *5º Quando o crime é cometido por inferiores e um ou mais oficiais, são êstes (oficiais) considerados cabeças, assim como os inferiores que exercem função de oficial.*

Gabarito Certo

(2013 - CRS – PM/MG– OFICIAL DA PM/MG - CFO)

Um grupo de militares federais, todos da ativa, desarmados, resolveram paralisar os serviços administrativos de uma determinada Unidade, praticando desobediência contra ordem de superiores. O mentor dessa empreitada criminosa, conforme ficou comprovado nos autos da investigação policial militar, foi um Cabo. Do grupo, ainda faziam parte 01 (um) Tenente, 06 (seis) Subtenentes e 05 (cinco) Sargentos. Considerando a dosimetria da pena que os juízes de direito militares devem observar em relação à participação de cada militar na conduta infracional, certo é que:

a) a maior pena seria aplicada ao Tenente, por ser considerado cabeça no crime de motim, que é de autoria coletiva necessária.

b) a maior pena seria aplicada ao Cabo, por ser considerado o mentor intelectual no crime de motim, que é de autoria coletiva necessária.

c) a pena seria aplicada igualmente a todos os amotinados, por ser o crime de motim considerado de autoria coletiva necessária.

d) a maior pena seria aplicada ao Cabo, por ser considerado o mentor intelectual no crime de revolta, que é de autoria coletiva necessária.

Comentários

A conduta descrita no enunciado configura o crime de motim, previsto no art. 149, CPM.

> *Motim*
>
> *Art. 149. Reunirem-se militares ou assemelhados:*
>
> *I - agindo contra a ordem recebida de superior, ou negando-se a cumpri-la;*
>
> *II - recusando obediência a superior, quando estejam agindo sem ordem ou praticando violência;*
>
> *III - assentindo em recusa conjunta de obediência, ou em resistência ou violência, em comum, contra superior;*
>
> *IV - ocupando quartel, fortaleza, arsenal, fábrica ou estabelecimento militar, ou dependência de qualquer deles, hangar, aeródromo ou aeronave, navio ou viatura militar, ou utilizando-se de qualquer daqueles locais ou meios de transporte, para ação militar, ou prática de violência, em desobediência a ordem superior ou em detrimento da ordem ou da disciplina militar:*
>
> *Pena - reclusão, de quatro a oito anos,* ***com aumento de um terço para os cabeças***

O enunciado, visando confundir o candidato, mencionou que o cabeça do motim seria um Cabo. No entanto, existe previsão específica no CPM a respeito da ocorrência de crimes de autoria coletiva quando são cometidos por superiores hierárquicos e inferiores.

> *Cabeças*
>
> *Art. 53 [..]*
>
> *§ 4º Na prática de crime de autoria coletiva necessária, reputam-se cabeças os que dirigem, provocam, instigam ou excitam a ação.*
>
> ***§ 5º Quando o crime é cometido por inferiores e um ou mais oficiais, são estes considerados cabeças, assim como os inferiores que exercem função de oficial**.*

Portanto, em que pese o enunciado mencionar maliciosamente que o Cabo seria o mentor do crime, por força expressa de lei, serão **os oficiais** considerados os cabeças do crime, no caso, o **tenente.**

Gabarito letra A.

(2015 - CRS – PM/MG– OFICIAL DA PM/MG)

Marque a alternativa CORRETA. À luz do Código Penal Militar, podemos dizer em relação aos crimes cometidos em coautoria que:

a) A punibilidade de qualquer dos concorrentes é dependente da dos outros, determinando-se segundo a sua própria culpabilidade. Não se comunicam, outrossim, as condições ou circunstâncias de caráter pessoal, salvo quando elementares do crime.

b) A pena é diminuída em relação ao agente que promove ou organiza a cooperação no crime ou dirige a atividade dos demais agentes.

c) Reputam-se cabeças os agentes que na prática de qualquer crime cometido por subordinados provocam, instigam ou excitam a ação.

d) Quem, de qualquer modo, concorre para o crime incide nas penas a este cominadas.

Comentários

Vejamos o que dispõe o caput, do artigo 53 do CPM:

> *Art. 53. Quem, de qualquer modo, concorre para o crime incide nas penas a este cominadas.*

O Código Penal Militar, ao dispor que "*Quem, de qualquer modo, concorre para o crime incide nas penas a este cominadas*", adotou a Teoria Monista sobre o concurso de pessoas (que dá tratamento igualitário a

todos os concorrentes do crime), mas o fez de forma mitigada, com exceções, como, por exemplo, a participação de menor importância.

> *Condições ou circunstâncias pessoais*
>
> *§ 1º A punibilidade de qualquer dos concorrentes é **independente** da dos outros, determinando-se segundo a sua própria culpabilidade. Não se comunicam, outrossim, as condições ou circunstâncias de caráter pessoal, salvo quando elementares do crime.* **(letra a)**
>
> *Agravação de pena*
>
> *§ 2° A pena é **agravada** em relação ao agente que:*
>
> *I - **promove ou organiza a cooperação no crime ou dirige a atividade dos demais agentes**;* **(letra b)**
>
> *II - coage outrem à execução material do crime;*
>
> *III - instiga ou determina a cometer o crime alguém sujeito à sua autoridade, ou não punível em virtude de condição ou qualidade pessoal;*
>
> *IV - executa o crime, ou nele participa, mediante paga ou promessa de recompensa.*
>
> *Atenuação de pena*
>
> *§ 3º A pena é atenuada com relação ao agente, cuja participação no crime é de somenos importância.*
>
> *Cabeças*
>
> *§ 4º **Na prática de crime de autoria coletiva necessária, reputam-se cabeças os que dirigem, provocam, instigam ou excitam a ação.*** **(letra c)**
>
> *§ 5º Quando o crime é cometido por inferiores e um ou mais oficiais, são estes considerados cabeças, assim como os inferiores que exercem função de oficial.*

Gabarito letra D.

QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

A ideia do questionário é elevar o nível da sua compreensão no assunto e, ao mesmo tempo, proporcionar uma outra forma de revisão de pontos importantes do conteúdo, a partir de perguntas que exigem respostas subjetivas.

São questões um pouco mais desafiadoras, porque a redação de seu enunciado não ajuda na sua resolução, como ocorre nas clássicas questões objetivas.

O objetivo é que você realize uma autoexplicação mental de alguns pontos do conteúdo, para consolidar melhor o que aprendeu ;)

Além disso, as questões objetivas, em regra, abordam pontos isolados de um dado assunto. Assim, ao resolver várias questões objetivas, o candidato acaba memorizando pontos isolados do conteúdo, mas muitas vezes acaba não entendendo como esses pontos se conectam.

Assim, no questionário, buscaremos trazer também situações que ajudem você a conectar melhor os diversos pontos do conteúdo, na medida do possível.

É importante frisar que não estamos adentrando em um nível de profundidade maior que o exigido na sua prova, mas apenas permitindo que você compreenda melhor o assunto de modo a facilitar a resolução de questões objetivas típicas de concursos, ok?

Nosso compromisso é proporcionar a você uma revisão de alto nível!

Vamos ao nosso questionário:

Perguntas

1. O Código Penal Militar adotou a Teoria Monista acerca do concurso de pessoas.

2. A participação é sempre punível.

3. A punibilidade de qualquer dos concorrentes é independente da dos outros, determinando-se segundo a sua própria culpabilidade. Não se comunicam, outrossim, as condições ou circunstâncias de caráter pessoal, salvo quando elementares do crime.

4. No caso de participação de somenos importância, a pena é reduzida pela metade.

5. João, oficial da PM, em concurso com Hélio, soldado da PM, dispararam projéteis de arma de fogo em direção à José, causando-lhe a morte. João será considerado o cabeça da empreitada criminosa.

6. Para que se configure o concurso de agentes é necessário o prévio ajuste entre eles.

Perguntas com Respostas

1. O Código Penal Militar adotou a Teoria Monista acerca do concurso de pessoas.

CERTO. Existem algumas teorias a respeito do concurso de pessoas:

Teoria Monista: essa teoria não distingue autor e partícipe. Há um ***crime único*** atribuído a todos os que contribuem para ele e o tratamento a todos os agentes será o mesmo.

Teoria Dualista: distingue o crime praticado pelo autor daquele praticado pelo partícipe.

Teoria Pluralista: há vários crimes e cada uma das pessoas pratica um crime próprio, autônomo.

O Código Penal Militar adotou a Teoria Monista no artigo 53, *caput*, mas estabeleceu algumas exceções ao *caput*, como, por exemplo, o § 3º do artigo 53, mitigando a Teoria Monista:

> *Art. 53. Quem, de qualquer modo, concorre para o crime incide nas penas a este cominadas.*
>
> *§ 3º A pena é atenuada com relação ao agente, cuja participação no crime é de somenos importância.*

2. A participação é sempre punível.

ERRADO. O artigo 54 do Código traz os casos de impunibilidade da participação. Vejamos o dispositivo legal:

> *Casos de impunibilidade*
>
> *Art. 54. O ajuste, a determinação ou instigação e o auxílio, salvo disposição em contrário, não são puníveis se o crime não chega, pelo menos, a ser tentado.*

3. A punibilidade de qualquer dos concorrentes é independente da dos outros, determinando-se segundo a sua própria culpabilidade. Não se comunicam, outrossim, as condições ou circunstâncias de caráter pessoal, salvo quando elementares do crime.

CERTO. É o que dispõe o § 1º, do artigo 53, do CPM.

4. No caso de participação de somenos importância, a pena é reduzida pela metade.

ERRADO. No crime cuja participação do agente é de somenos importância a pena em relação a este será ATENUADA. Trata-se de atenuante obrigatória da pena, cuja fração varia entre 1/5 a 1/3, nos termos do artigo 73 do CPM.

> *Quantum da agravação ou atenuação*
>
> *Art. 73. Quando a lei determina a agravação ou atenuação da pena sem mencionar o quantum, deve o juiz fixá-lo entre um quinto e um terço, guardados os limites da pena cominada ao crime.*

5. João, oficial da PM, em concurso com Hélio, soldado da PM, dispararam projéteis de arma de fogo em direção à José, causando-lhe a morte. João será considerado o cabeça da empreitada criminosa.

CERTO. O assunto "Concurso de Agentes" está previsto nos artigos 53 e 54 do Código Penal Militar. Os §§ 4º e 5º do artigo 53 trouxeram a figura do "cabeça":

> *§ 4º Na prática de crime de autoria coletiva necessária, reputam-se cabeças os que dirigem, provocam, instigam ou excitam a ação.*
>
> *§ 5º Quando o crime é cometido por inferiores e um ou mais oficiais, são estes considerados ca-beças, assim como os inferiores que exercem função de oficial.*

No caso de crime de concurso necessário, cabeça é aquele que dirige, provoca, instiga ou excita a ação, seja ele oficial ou praça (§ 4º);

Em qualquer hipótese (crimes de concurso necessário ou não), cabeça é o oficial, quando praticar o crime junto com inferiores, bem como os inferiores que exercerem a função de oficial (§ 5º).

6. Para que se configure o concurso de agentes é necessário o prévio ajuste entre eles.

ERRADO. Para que seja caracterizado o concurso de agentes é necessário o preenchimento dos seguintes requisitos:

> *Pluralidade de pessoas e de condutas*
>
> *Relevância causal de cada conduta*
>
> *Liame subjetivo ou normativo entre os agentes*
>
> *Identidade do ilícito penal*

Deste modo, o liame subjetivo é o vínculo psicológico ou normativo entre os agentes da empreitada crimnosa, ***não sendo necessário o prévio ajuste entre eles para que seja caracterizado.***

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.

1.

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.

2.

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).

3.

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).

4.

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).

5.

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).

6.

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).

7.

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.

8.

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.

Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.